



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1907 de 29 de abril de 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 29 / 04 / 2025

ASSINATURA: Eduardo J. da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0615

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA O PODER EXECUTIVO
REALIZAR O PATROLAMENTO E A
MANUTENÇÃO DE TRECHOS QUE
LIGAM AS PROPRIEDADES RURAIS
ÀS ESTRADAS PRINCIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de patrolamento e manutenção dos trechos em estradas rurais que ligam propriedades privadas à respectiva estrada.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, a manutenção das estradas poderá compreender, entre outras ações:

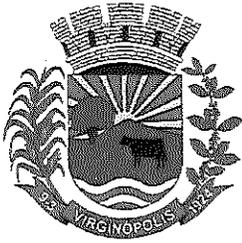
I – o nivelamento e a compactação do leito da estrada;

II – a recuperação e instalação de bueiros e pontilhões;

III – a drenagem e contenção de erosões;

IV – a aplicação de revestimento primário ou outros materiais que melhorem a trafegabilidade;

V – a limpeza das margens e a desobstrução de trechos prejudicados por acúmulo de sedimentos ou vegetação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A solicitação de patrolamento e manutenção deverá ser realizado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel beneficiado, mediante requerimento junto ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º - As obras previstas nesta Lei deverão ser realizadas em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, priorizando aquelas que atendam aos produtores rurais, famílias com pessoas em tratamento de saúde ou que estejam em condições mais precárias de trafegabilidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Virginópolis, 29 de abril de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:0453020666
1

Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Dados: 2025.04.29 15:02:27
+03'00"

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal